



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA/TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2025

1 - SETOR SOLICITANTE: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

2 – MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

O objeto deste Projeto básico, tem amparo legal disposto no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 44/2023.

Em razão de todo o exposto a seguir, solicito autorização para **Inexigibilidade de licitação** uma vez que a empresa indicada é a única que atende, de forma plena e satisfatória, às especificidades almejadas pela Administração.

3- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA EDUARDA GONÇALVES E BANDA PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO 33º ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL Á REALIZAR SE DIA 10/01/2026.

4 - DETALHAMENTO DO OBJETO/CONDIÇÕES/REQUISITOS:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26114	SHOW ARTISTICO EDUARDA GONÇALVES E BANDA	1,00	un	7.000,00	7.000,00
TOTAL						7.000,00

5- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada deverá executar integralmente o show de apresentação artística de Eduarda Gonçalves e Banda no dia 10 de janeiro de 2026, durante a Festa do 33º Aniversário do Município de Laranjal, cumprindo as condições estabelecidas neste Termo de Referência. Constituem obrigações da contratada:

- Realizar apresentação musical ao vivo com duração mínima de 2 (duas) horas, seguindo repertório adequado ao evento;
- Disponibilizar músicos, equipe técnica, instrumentos e demais itens específicos sob responsabilidade da artista;
- Comparecer ao local com antecedência para passagem de som e ajustes técnicos;
- Cumprir os horários estabelecidos pela organização do evento;



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2025/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

- e) Atuar em conformidade com as normas de segurança e orientações da equipe de produção do Município;
- f) Responder por danos eventualmente causados por seus equipamentos ou equipe durante a execução do show;
- g) Manter representante/preposto no local com poderes para responder pela execução do contrato e atendimento à fiscalização.

6- JUSTIFICATIVA: A contratação de apresentação artística da cantora Eduarda Gonçalves e Banda tem por finalidade integrar a programação oficial da Festa do 33º Aniversário do Município de Laranjal, a ser realizada no dia 10 de janeiro de 2026. Trata-se de evento tradicional que reúne grande público e desempenha papel relevante na promoção cultural, turística e comunitária do Município.

A artista Eduarda Gonçalves é reconhecida como talento local, residente no Município de Laranjal, possuindo forte identificação com a comunidade e amplo apelo junto ao público regional. Sua participação contribui para a valorização da cultura local, incentivo aos artistas municipais e fortalecimento da identidade cultural da festividade, além de promover oportunidades para músicos e profissionais da região.

A escolha da artista fundamenta-se em:

- relevância cultural e representatividade local;
- identificação com o público e forte aceitação comunitária;
- compatibilidade do repertório com o perfil festivo do evento;
- fortalecimento da política de valorização de artistas do Município;
- contribuição para o desenvolvimento cultural e incentivo à produção musical local.

A contratação, portanto, alinha-se ao interesse público, fortalece o caráter comunitário da festividade e atende plenamente aos objetivos culturais e sociais da celebração do aniversário do Município de Laranjal.

7- VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRAZO PARA ENTREGA

O prazo de execução do objeto corresponde à realização do show de apresentação artística de Eduarda Gonçalves e Banda, a ser apresentado no dia 10 de janeiro de 2026, no palco principal da Festa do 33º Aniversário do Município de Laranjal, conforme programação oficial do evento.



O contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, período necessário para planejamento, organização, execução da apresentação e encerramento das obrigações decorrentes da contratação. Considera-se concluído o objeto após a realização integral do show, cumprimento das condições pactuadas e atendimento às orientações da fiscalização designada pelo Município.

A contratada deverá fornecer todos os recursos específicos de sua responsabilidade, incluindo equipe técnica, músicos, instrumentos, itens artísticos e demais elementos necessários à execução do espetáculo, conforme proposta aprovada e disposições deste Termo de Referência.

8- PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta da CONTRATADA, conforme entrega do bem/prestação do serviço efetivada, até o 30º (trigésimo) dia subsequente da emissão da nota fiscal. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano. Além disso, a CONTRATADA poderá, a seu critério, interromper o fornecimento do bem ou a prestação do serviço até que a situação seja devidamente regularizada, sem que tal interrupção configure descumprimento contratual.

9. HABILITAÇÃO

Deverá o Fornecedor apresentar os seguintes documentos mínimos:

a) registro comercial no caso de firma individual;

a.1) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

a.2) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

a.3) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Documentos de Identificação dos Sócios ou Representantes Legais.



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2025/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- g) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme parecer emitido pelo setor de contabilidade:

Conta despesa	Natureza despesa	Funcional	Fonte	G.Fonte
00720	3.3.90.39.23.00-FESTIVIDADES E HOMENAGENS	03.004.04.122.0401.2015	00504	E
05150	3.3.90.39.23.00-FESTIVIDADES E HOMENAGENS	15.002.13.392.1301.2081	00000	E

11 – PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2025/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Laranjal, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12 - VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Após análise do mercado regional e considerando a natureza artística e subjetiva do objeto, constatou-se a existência de inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a apresentação musical possui caráter personalíssimo, ligado diretamente ao estilo, repertório e identidade cultural da artista escolhida. Nesse contexto, a escolha recai sobre profissional específica, cuja substituição não atenderia aos objetivos culturais e comunitários do evento.

A fornecedora indicada é a seguinte:

MEI 63.096.745 EDUARDA MARIANA ZVOLINSKI DE SOUZA, inscrita no CNPJ nº 63.096.745/0001-16, com sede no Núcleo Rural Assentamento Chapadão, no município



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2025/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

de Laranjal/PR, representada por Eduarda Mariana Zvolinski de Souza, portadora do RG nº 15.264.526-0 e CPF nº 154.252.849-69, residente e domiciliada em Laranjal/PR.

A escolha fundamenta-se nos seguintes elementos:

- trata-se de artista local, reconhecida pela comunidade e com identidade cultural alinhada às festividades municipais;
- presença ativa em apresentações regionais, com repertório compatível com o perfil do evento comemorativo;
- representação cultural do Município, contribuindo para a valorização de talentos locais;
- inexistência de outra artista que reúna, simultaneamente, identidade local, estilo musical adequado e vínculo comunitário desejado para a celebração do aniversário municipal;
- atendimento ao interesse público ao promover a cultura local, incentivar artistas do Município e fortalecer a participação comunitária no evento.

Assim, justifica-se a seleção da artista EDUARDA GONÇALVES como artista exclusiva para a apresentação musical no 33º Aniversário do Município de Laranjal, bem como a adoção da inexigibilidade de licitação, assegurando economicidade, valorização cultural, eficiência e pleno atendimento aos objetivos do evento festivo.

VALOR ESTIMADO R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais).

13- DA COTAÇÃO DE PREÇOS

Para subsidiar a análise de preço referente à contratação da artista EDUARDA GONÇALVES, foi apresentada proposta formal de valor, a qual passou por avaliação comparativa com cachês praticados por outros artistas locais e regionais que atuam em eventos públicos semelhantes, especialmente em festividades municipais, aniversários de cidade e programas culturais de pequena e média escala.

A análise demonstrou que o valor ofertado pela artista encontra-se compatível com os preços de mercado, considerando o porte do evento, o tempo de apresentação, a estrutura envolvida, a representatividade local e o padrão remuneratório adotado em contratações análogas na região. Essa comparação permitiu verificar que o valor proposto não apresenta distorções e se mantém dentro da média praticada por profissionais de características artísticas equivalentes.



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2025/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

A proposta, portanto, revela-se justa, proporcional e coerente com os parâmetros regionais de contratação, atendendo às boas práticas de estimativa de custo para processos de inexigibilidade, conforme orientações da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, conclui-se que o valor apresentado é compatível com o mercado, demonstra razoabilidade e se mostra adequado ao interesse público, permitindo a contratação da artista local para integrar a programação oficial do 33º Aniversário do Município de Laranjal.

14 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será feita pelo fiscal de contratos conforme portaria nº 46/2025.

LARANJAL-PR, 11 de dezembro de 2025.

Flaviane dos Santos

Secretário Municipal de Administração